



VETO PARCIALMENTE A PRESENTE LEI.

VOLTE À CÂMARA

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Volta Redonda, 01/09/80
Aluizio de Campos Costa
Aluizio de Campos Costa
Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.622

EMENTA:- AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NOS BAIRROS LÍMITROFES DE BARRA MANSA E BARRA DO PIRAI.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio do SAAE/VR, e por exploração direta do mesmo, para abastecimento de água e coleta de esgoto, nos bairros limítrofes a seguir mencionados:

- | | |
|------------------|---|
| 1- Boa Vista I | 10- São Carlos |
| 2- Boa Vista II | 11- São Sebastião |
| 3- Cajueiro | 12- Jardim Ponte Alta |
| 4- Mangueira | 13- Jardim Amália |
| 5- Metalúrgico | 14- 1º de Maio |
| 6- 9 de Abril | 15- Morada da Granja |
| 7- Paraíso | 16- Vila Elmira |
| 8- Santa Inês | 17- Santa Rita (Via Dutra) |
| 9- São Cristóvão | 18- Bairros de Barra do Pirai, limítrofes ao município de Volta Redonda, existente até a presente data. |

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a celebração do convênio referido no artigo 1º, o SAAE de Volta Redonda, iniciará as obras para abastecimento de água em no máximo 30 dias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

ALUÍZIO DE CAMPOS COSTA

Prefeito

Projeto de Lei nº 019/80
Autor: Vereador Onício Zamboti

mlem/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lm 1622	FL. 20	RUP

